



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2015

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2015**

N.º 30 / 2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
SEIS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E QUINZE**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr.ª Ana Isabel Nogueira Soares
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr.ª Maria da Glória Alves e Castro
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.

O Senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Nogueira Soares.

A Senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira.

O Senhor Vereador, Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo, fez-se substituir pela Senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Glória Alves e Castro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 06.08.2015

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.

Valongo, 30 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 06.08.2015

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 -

1.2 - Pedido de parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de consultoria técnica para efeitos de elaboração de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte | Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU);

1.3 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 02.07.2015 e 09.07.2015.

2 - DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

2.1 - Reversão da doação do terreno doado à Associação para o Desenvolvimento de Susão, destinado à construção da sua sede social, instalação de uma creche, um centro de dia e apoio domiciliário.

3 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

3.1 - Proposta de doação de extintores usados às Associações de Bombeiros.

4 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

4.1 - Processo n.º 109-OC/2001

Local – Rua das Estrelas, n.ºs: 42, 54, 58, 60, 62, 70 e 72 (lotes 7 e 8) – Ermesinde
 Declaração de caducidade da licença administrativa.

5 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

5.1 - Prémios de excelência e mérito: Proposta de regulamento;

5.2 - Celebração de Protocolo de Colaboração na área da Violência Doméstica;

5.3 - Atribuição de apoio pontual Vintagepódio – Clube de Ciclismo – Sobrado;

5.4 - Grande Prémio de Ciclismo - Volta dos Campeões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

6.1 - Realização das Festas da Cidade de Valongo – Coorganização da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Valongo;

6.2 - Protocolo de Cooperação entre a Universidade do Minho e o Município de Valongo;

6.3 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de Protocolo de Cooperação Interinstitucional com vista ao estudo e à Promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada;

6.4 - Protocolo de Cooperação Interinstitucional com vista ao Estudo e à Promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada de Sobrado.

7 - DOTA – Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

7.1 - Processo nº. 60-OC/2012, em nome de NOS Comunicações, S.A.

Local: Rua da Passagem – Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;

7.2 - Processo nº. 72-OC/2012, em nome de NOS Comunicações, S.A.

Local: Avenida 5 de Outubro – Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;

7.3 - Processo nº. 27-OC/2015, em nome de 5ENSESINFOOD,S.A.

Local: Rua Do Caulino, n.º 186 – Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução.

8 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

8.1 - Aprovação do estudo de sinalização vertical e horizontal elaborado para as Ruas Miguel Bombarda, do Calvário e Fernando Matos, na Freguesia de Ermesinde.

Valongo, 03 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Começou por informar que o montante referente aos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial que seriam assinados no âmbito do período de programação Portugal 2020, ficou aquém do esperado pela Área Metropolitana do Porto. Disse, ainda, que no processo de correção do mapeamento das escolas, o Governo incluiu a Escola Secundária de Valongo, para além da Escola Secundária de Ermesinde, que já se encontrava mapeada, o que significava que o Governo assumia a responsabilidade das obras, e nos próximos sete anos seria expectável que Ermesinde e Valongo tivessem escolas secundárias novas.

Referiu que também estavam mapeados os Centros de Saúde de Campo e de Alfena, tendo a ARS-N informado que o processo referente ao Centro de Saúde de Campo ia avançar em breve. Informou, ainda que também ia ser objeto de financiamento um regadio em Sobrado, no âmbito de um processo de candidatura que a Câmara apresentou, e que agora dependia da dinâmica dos agricultores.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por comentar a inclusão da Escola Secundária de Valongo no processo de mapeamento, a par da Escola Secundária de Ermesinde que já estava prevista, perguntando se se mantinha a verba atribuída a esta, pois constatou alguma decepção relativamente a essa verba. Referiu que o Senhor Presidente mencionara que iam ter escolas novas, quer em Ermesinde quer em Valongo, e questionava se seriam escolas de raiz ou se iriam ser objeto de obras de remodelação.

Disse, de seguida, que tinha sugerido que fosse colocada uma passadeira para peões em frente à Rua das Águas Férreas, em Valongo, pois facilitaria o atravessamento às pessoas que ali residiam, lembrando que essa era uma boa oportunidade, pois a Câmara estava a proceder à reposição de passadeiras em consequência da intervenção de retificação do piso.

Referiu que, há cerca de um ano, tinha também colocado a possibilidade de ser feito um arranjo nos bancos do centro da Praça Machado dos Santos, em Valongo, nomeadamente a nível de pintura com as cores representativas da cidade de Valongo, pois considerava que com isso o centro de Valongo ficaria mais convidativo. Disse, ainda, que nessa praça existia um fontanário que não se encontrava em funcionamento, e apelou para a sua reparação, pois seria útil às pessoas que por ali passavam, e, por outro lado, também era uma boa forma de promoverem o consumo de água.

Continuando no uso da palavra, disse que, por sua solicitação, foi-lhe facultada uma informação de quantificação das habitações dos empreendimentos sociais que se encontravam devolutas e a necessitar de reabilitação. No entanto, pretendia que essa informação fosse complementada no sentido de ser indicada a localização dessas habitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Referiu que no edifício sito na Rua Índia Portuguesa, n.º 272, em Ermesinde, foram efetuados trabalhos de pintura da fachada, mas atendendo a que essa intervenção implicava a mudança de cor da tinta, houve uma contestação, e conseqüentemente a obra foi suspensa. Contudo, os andaimes encontravam-se colocados desde novembro, e questionava quando seria resolvido o assunto.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Começou por questionar quem era a pessoa responsável por dar resposta aos requerimentos apresentados pelos Senhores Vereadores da oposição, pois faziam requerimentos constantemente e não obtinham resposta. Deu como exemplo que já tinha solicitado que lhes fosse facultada uma lista das pessoas que estavam inscritas para falar com o Senhor Presidente, e até ao momento isso não se tinha verificado. Sugeriu que, nos casos que requeressem uma resposta mais elaborada, lhes fosse dado um esclarecimento, pois dessa forma saberiam que o assunto estava a ser tratado.

Disse, ainda, que tinham conhecimento de que havia um problema institucional entre a Câmara Municipal de Valongo e a Junta de Freguesia de Alfena relativo à realização da Feira do Brinquedo, em Alfena. Referiu que esse facto era preocupante atendendo a que eram dois órgãos eleitos de forma legítima e democrática, o que, na opinião dos eleitos pelo PSD/PPM, implicava que tinha que haver respeito institucional e colaboração entre eles.

Disse, que o logótipo que a Câmara usava nas suas comunicações fazia alusão ao brinquedo, e isso devia ser positivo, no entanto, era um conflito institucional entre dois órgãos com igual legitimidade. Nesse contexto, pretendiam que o Senhor Presidente os esclarecesse quanto à questão institucional e também sobre o que iria ser feito relativamente a esse assunto, pois gostariam de ver na ordem de trabalhos um ponto relativo à realização da Feira do Brinquedo, em Alfena, pois seria interessante promover, em conjunto, um bem de cariz municipal.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Em resposta à questão colocada pelo Senhor Vereador Adriano Ribeiro, acerca de um abrigo de passageiros na paragem dos transportes públicos na Rua Central da Retorta, em Campo, disse que o mesmo foi vandalizado aquando da realização da Festa do Biscoito, tendo sido recolhido para recuperação. Assim que esse trabalho estivesse concluído, o abrigo seria recolocado no mesmo sítio.

Relativamente à questão da Rua Índia Portuguesa, disse que a obra foi interrompida devido a um procedimento de denúncia, no entanto, já tinha havido uma decisão no sentido de ser reiniciada a obra.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não havia nenhuma lista de munícipes para falar com ele, e que havia pedidos que nem sequer fazia sentido ser o Presidente da Câmara a receber. Contudo, ia verificar o motivo pelo qual não foi dada resposta aos Senhores Vereadores. Disse, de seguida, que não havia nenhum problema institucional com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alfena, apenas uma iniciativa de promoção do brinquedo por parte do Município de Valongo,

que ia ser desenvolvida com a colaboração de todos. Acrescentou que o brinquedo não era só da freguesia de Alfena, era também de Ermesinde, pois havia nestas freguesias uma história relativa ao fabrico do brinquedo.

Disse, ainda, que as logomarcas que a Câmara usava foram criadas em colaboração com o Turismo do Porto e Norte de Portugal, no âmbito de um processo que já vinha do Executivo anterior, e que consistia em promover turisticamente o território. Nesse sentido, as logomarcas eram usadas em todas as comunicações da Câmara e faziam menção ao brinquedo, que representava as freguesias de Alfena e Ermesinde, assim como ao património religioso simbolizado pela igreja, que podia ser a de Santa Rita, a de Valongo ou a de Campo. Também constavam as serras e os rios, que simbolizava o Rio Ferreira e o Rio Leça, havia também o símbolo da Bugiada, festa que representava a freguesia de Sobrado, a ardósia que tinha ligação a Campo e Valongo, assim como a panificação na figura da Regueifa, com ligação a Valongo e também ao restante concelho. Esclareceu que não houve intenção de criar nenhuma marca, apenas foi entendido que podiam comunicar bem usando essa sinalética, que era conhecida nos 89 concelhos da Região Norte.

Acrescentou que, na altura própria, essa escolha seria avaliada, e aí perceberiam se foi uma boa ou má escolha.

Relativamente à questão das escolas, disse que a verba para a Escola Secundária de Ermesinde era de € 3.900.000 e havia uma rubrica aberta para a Escola Secundária de Valongo com € 100.000, e as obras eram a cargo da Administração Central, acrescentando que ambas as escolas tinham problemas estruturais e o Governo não podia fazer obra superficial porque não resolvia o problema. Contudo era positivo essas escolas estarem mapeadas, o que significava que estavam reconhecidas como obras a ser intervencionadas.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que tinha conhecimento que a Junta de Freguesia de Alfena enviou um ofício à Câmara em que mencionava que havia uma parceria entre estas duas entidades, contudo, o Senhor Presidente dissera que a promoção do brinquedo era uma iniciativa da Câmara Municipal. Alertou para a importância das informações serem corretamente transmitidas às pessoas.

Relativamente ao logótipo adotado pela Câmara, disse que, na sua opinião, o Turismo do Porto e Norte de Portugal era uma entidade como qualquer outra que tinha a sua própria imagem corporativa. Disse que não tinha conhecimento de que os outros municípios tivessem seguido essa metodologia, e registou o facto do Senhor Presidente ter adotado um critério contrário ao que anteriormente tinha defendido.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o Grupo Etnográfico de Danças e Cantares de Sobrado não tinha um espaço para ensaios, e solicitavam uma sala na antiga Escola Primária de Campelo, perguntando se havia possibilidade de dar satisfação ao solicitado. Disse, ainda, que esse Grupo também solicitou a cedência de um palco e algumas lembranças para o festival Folclórico que iria decorrer no dia 30 desse mês, e apelou no sentido de ser viabilizado esse pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Lembrou, de seguida, que no início de julho aprovaram a atribuição de um subsídio pontual ao Sporting Clube de Campo, com a menção de que teria que aguardar por uma oportunidade porque, no momento, essa verba não estava disponível. No entanto, na reunião seguinte, foi submetida à Câmara uma revisão orçamental com uma verba de € 250.000, a qual obteve o voto contra por parte da CDU. Acrescentou que na ordem de trabalhos dessa reunião, vinha também para aprovação uma proposta de atribuição de um apoio pontual à Associação Vintagepódio – Clube de Ciclismo, mas o subsídio que aprovaram para o Sporting Clube de Campo continuava esquecido, o que não era compreensível.

Disse, ainda, que o Senhor Vereador do Desporto tinha mencionado que havia um acordo entre a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado e o Sporting Clube de Campo no sentido de ser encontrada uma solução para aquele equipamento. Contudo, isso foi desmentido pelo Senhor Presidente que afirmara que apenas existia diálogo nesse sentido. Referiu que tinha tido conhecimento que havia um subsídio de € 4.000 para ser atribuído ao Sporting Clube de Campo, e ele, na qualidade de Vereador, desconhecia esse facto. Nesse sentido, solicitou que o esclarecessem.

Referiu, de seguida, que se encontrava no período de discussão pública o novo Regulamento das Habitações Sociais, no entanto, a maioria dos moradores desses empreendimentos não tinha acesso à internet para poderem participar. Consequentemente, iam decorrer, em Sobrado, sessões de esclarecimento da matéria. Disse que, na sua opinião, havia espaços em Campo onde essas sessões podiam ser realizadas, o que possibilitava um melhor acesso às pessoas interessadas, e perguntou por que motivo foi escolhida a freguesia de Sobrado.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Confirmou que, nessa semana, estavam a decorrer sessões de esclarecimento no âmbito da submissão para apreciação pública do novo Regulamento das Habitações Sociais, atendendo a que o documento era extenso e de difícil interpretação. Explicou que a pretensão inicial consistia em realizar as sessões de esclarecimento em todas as freguesias, mas por questões de logística e de *timing* isso não foi possível. Acrescentou que no caso da freguesia de Campo, o Centro Cultural encontrava-se ocupado, o que obstava que as sessões de esclarecimento aí se realizassem.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que quanto à questão do Grupo Etnográfico de Danças e Cantares de Sobrado, uma boa solução seria a partilha do espaço com o Rancho de Santo André de Sobrado, mas também podiam solicitar a colaboração da Junta de Freguesia.

Sobre a questão do subsídio ao Sporting Clube de Campo, disse que não estavam a prejudicar esse clube, pois também ia ser apoiado. Esclareceu que a Associação Vintagepódio – Clube de Ciclismo, ia participar na 77.ª Volta a Portugal em Bicicleta com o campeão em título, e dessa forma também prestigiava o Município de Valongo, pois no seu equipamento eram exibidas as logomarcas representativas do Município, promovendo e elevando o nome do concelho de Valongo. Disse que, nesse contexto, foi entendido atribuir um apoio a essa Associação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, cumprimentando os presentes.

Começou por referir que, desde o início do mandato, defendia que quem estava na governação da Câmara devia governar e gerir como entendesse, pois na devida altura esse trabalho seria avaliado.

Informou, de seguida, que a sua presença nas reuniões de Câmara ia cessar, porque, como era do conhecimento público, foi nomeado Diretor Executivo do ACES Maia/Valongo, e apesar de não existir qualquer incompatibilidade entre os dois cargos, entendia que não devia acumular funções, mas sim cumprir a nomeação para o qual foi designado.

Anunciou que até ao final do ano, a estrutura do Centro de Saúde de Campo ia avançar, acrescentando que ainda havia problemas logísticos para resolver, como a cedência dos terrenos, quer em Campo quer em Alfena mas o caso de Alfena estava mais atrasado porque ainda não estava colocada a estrutura logística.

Disse que a sua pretensão era estabelecer uma boa parceria com os órgãos da Administração Local, no sentido de continuar a defender a área da saúde nos dois concelhos, para que todos os cidadãos pudessem beneficiar. Esperava que as forças político-partidárias representadas no Executivo Camarário desempenhassem o seu cargo dignificando a política na Administração Local, e desejou que o mandato decorresse da melhor forma e que o concelho beneficiasse com o Executivo que o representava.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, agradeceu ao Senhor Vereador, Dr. Nogueira dos Santos, em nome de todas as forças político-partidárias que compunham o Executivo Camarário, a forma muito correta como tinha desempenhado as funções para as quais foi eleito, e desejou-lhe felicidades no desempenho das novas funções como Diretor Executivo do ACES Maia/Valongo.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a Senhora Vereadora, Dr.^a Luísa Oliveira, reconhecia a dificuldade para as pessoas participarem na discussão pública do Regulamento das Habitações Sociais, e estavam de acordo que esse não era o melhor procedimento.

Disse, de seguida, que não podiam esquecer a importância que o Sporting Clube de Campo, com as devidas diferenças da Associação Vintagepódio, também representava o concelho de Valongo através da sua participação. Referiu que já tinham aprovado uma proposta de atribuição de subsídio ao Sporting Clube de Campo, mas havia outras verbas que já tinham sido sobrepostas.

Disse, ainda, que a solução apresentada pelo Senhor Presidente para o Grupo Etnográfico de Danças e Cantares de Sobrado não era viável, pois nem este Grupo nem o Rancho de Santo André de Sobrado aceitavam a partilha do espaço.

Questionou qual era a resposta para a questão do palco e das lembranças que o Grupo Etnográfico tinha solicitado.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que o assunto estava a ser analisado e ia ser dada resposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze euros e nove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, Eng.º José Augusto Sobral Pires, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

- (A) Em 14 de julho de 2000, foi celebrado entre as Partes o contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo, daqui em diante designado por “Contrato de Concessão”;
- (B) Em 24 de maio de 2004, foi outorgado entre as Partes um aditamento ao contrato de concessão no âmbito de um processo de revisão da concessão;
- (C) Desde a assinatura do 1.º Aditamento entrou em vigor legislação e normas regulamentares, que conduziram à alteração significativa da legislação e regulamentos anteriores e tiveram impacto nos serviços e procedimentos, que a seguir se enumeram:
 - Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento);
 - Lei n.º 60-A/2005, de 30.12.2005, Lei n.º 53-A/2006 de 29.12.2006, Lei n.º 66-B/2012 de 31.12.2012 e Lei n.º 83-C/2013 de 31.12.2013, na parte em que alteraram, sucessivamente, a taxa contributiva para a Caixa Geral de Aposentações;
 - Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro (destino final de lamas);
 - Portaria n.º 21/2007 de 5 de janeiro (contadores); e
 - Portaria n.º 966/2006 de 8 de junho (taxa de controlo de qualidade da água).
- (D) A Recomendação nº 02/2010, da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP, relativa aos tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais urbanas e gestão dos resíduos urbanos, veio recomendar a introdução de alterações à estrutura tarifária;
- (E) O Município de Valongo pretende promover um conjunto de medidas de carácter social com reflexo no tarifário em vigor, de acordo com a Recomendação ERSAR nº 1/2009;

- (F) Em 12-8-2014 foi apresentado pela Concessionária um pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato, através da comunicação com a referência nº 45-ADM-14, fundamentado no significativo desajuste entre as provisões de consumos de água constantes do contrato de concessão e os valores efetivos que se vêm registando desde 2007, com desvios que se situam a níveis superiores a 20%, valor consagrado no contrato como condição para despoletar o pedido de reequilíbrio;
- (G) É necessário proceder-se à ampliação da ETAR de Campo, de modo a permitir o aumento da capacidade de tratamento, quer relativamente ao volume de água tratada, quer à carga orgânica e à melhoria da qualidade do serviço concessionado, sendo que tal ampliação não se encontra contemplada no Plano de Investimentos, que constitui o Anexo I ao Contrato de Concessão;
- (H) O Município de Valongo e o Município de Paredes assinaram um Protocolo de Acordo, nos termos do qual, em caso de aprovação da candidatura a financiamento, os encargos do investimento de ampliação da ETAR de Campo, não suportados pela comparticipação financeira, serão assumidos pelos Municípios de Valongo e Paredes, na proporção de 60% e 40% respetivamente;
- (I) A ERSAR já autorizou a substituição do investimento na construção do reservatório da Costa-Sobrado e respetiva conduta adutora previsto no Plano de Investimentos constante no Anexo I do Contrato de Concessão, no montante previsto de €311 899,00, pelo investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, no montante previsto de €319 950,00.

Assim, proponho a V. Exa. um Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo, conforme proposta anexa.

A competência para decidir sobre este assunto é da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, sendo certo que antes da submissão à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do aditamento do contrato, impõem-se que projeto do aditamento seja enviado à ERSAR, autoridade reguladora competente, que tem de ser ouvida para estes efeitos antes o envio do documento à Assembleia Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20-8, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 6 e na alínea c) do n.º 4 do art.º 11.º do mesmo diploma, bem como a alínea c), do n.º 3 e a alínea a), do n.º 4 do art.º 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de maio.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 29.07.2015, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a Be Water apresentou um pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato no sentido de haver uma regularização em termos de tarifário na ordem dos 40%, e segundo o cálculo efetuado, no caso de o Município não cumprir, a responsabilidade adicional seria de 3 milhões de euros ao ano. Para além disso, a legislação entretanto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

publicada e as recomendações do Tribunal de Contas apontavam no sentido de serem efetuadas algumas alterações ao contrato, o que obrigava não só a equilibrar o problema da variação do volume, que era a questão principal argumentada para a reposição do equilíbrio económico-financeiro, como também juntar normas que, por força da lei, tinham que ser contempladas no acordo. Disse que foi feito um estudo do contrato da Be Water em relação aos contratos que existiam a nível nacional, para se verificar se era mais ou menos favorável e se a mais-valia que se poderia tirar da análise económico-financeira tinha justificação ou se seria desproporcionada em relação aquilo que era esperado. Referiu que foi muito discutida na sociedade portuguesa a questão das PPP - Parcerias Público-Privadas, que tinham sido negócios cuja TIR – Taxa Interna de Rentabilidade andava entre os 14% e os 16%, ou seja, consistia no rendimento que iam ter os capitais aplicados naquele tipo de obras ou parceria, como era o caso do contrato com a Be Water.

Disse que nessa negociação, a TIR não existia porque o contrato com a Be Water era anterior à legislação que obrigava as PPP a terem esse tipo de dados. Referiu que foram elaborados cálculos com a expectativa de que a TIR fosse elevada, ou seja, entre 10% e 16%, no entanto, essa taxa era inferior a 7%, o que significava que não se podia baixar as condições do contrato e apresentar, sem constrangimentos, uma proposta de acordo que defendesse a gestão global da Câmara no futuro. Para que isso pudesse ser concretizado, foi pedida ajuda a um consultor habilitado nesse tipo de questões, tendo sido questionado se havia consistência nos dados que eram apresentados e como se podia fazer uma contraproposta que defendesse o Município, porque, por um lado, corriam um enorme risco financeiro, e por outro lado, não podiam apresentar uma proposta que implicasse aumentos de custos da ordem que era proposto.

Referiu que com esse apoio, foi proposto à concessionária uma solução alternativa que consistia em dividirem os “prejuízos”, ou seja, o risco que iam correr. Contudo, surgiu um outro problema relacionado com a ETAR de Campo, propriedade da Câmara, que estava sobrecarregada a 180% e que já não tinha capacidade para tratar corretamente os efluentes que lá chegavam, tornando-se assim urgente fazer um investimento para ampliação desse equipamento. No entanto, não havia capacidade financeira para resolver o problema.

Acrescentou que a ETAR de Campo ia ser candidatada a financiamento, e os encargos do investimento com a sua ampliação não suportados pela participação financeira, seriam assumidos pelos Municípios de Valongo e Paredes, na proporção de 60% e 40%, respetivamente, nos termos do Protocolo de Acordo assinado entre ambos.

Referiu que o Tribunal de Contas mencionou que a concessão não tinha nenhuma renda, e aconselhava a que a Câmara impusesse uma, sendo que a renda inicial foi de vinte e cinco cêntimos por metro cúbico. Mas porque acharam exagerado, foi feita uma redução para cinco cêntimos por metro cúbico, o que correspondia a 2/5 da renda inicial, porque pretendiam, em simultâneo, satisfazer todas as áreas e arranjar um pacote que permitisse a solução final. Disse que a forma como foi proposta a redução do tarifário era no sentido de, em vez de ser um aumento feito num ou dois anos, seria faseado ao longo dos vinte anos que faltavam para terminar o contrato.

Referiu que a Câmara procurou uma solução que defendesse os munícipes, e por outro lado, permitisse resolver os problemas de estrangulamento financeiro que estavam a enfrentar, e não colocasse nos anos seguintes problemas que não pudessem ser facilmente resolvidos.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a ETAR de Campo não era um problema atual, já existia há vários anos, e não tinha aumentado muito, porque os consumos e os débitos também não tinham aumentado muito, e por isso é que estavam a discutir o reequilíbrio financeiro, ou seja, a curva de consumo que estava prevista estabilizou e até havia alguma regressão, porque a estabilização foi consequência da paragem do crescimento imobiliário e do empobrecimento das famílias, que também eram mais cuidadosas na utilização de água, e por isso a concessionária pediu o reequilíbrio do contrato.

Disse que os eleitos pelo PSD/PPM entendiam que devia ser feito o reequilíbrio financeiro do contrato e achavam que a proposta técnica estava correta. Contudo, havia algumas *nuances* que deviam ter discutido, designadamente que o Tribunal de Contas emitiu um julgamento desfavorável aos municípios que tendo concessões com TIR superior a 10% tenham abdicado da renda, o que não era o caso de Valongo, pois não tinha uma TIR superior a 10%, e portanto não se enquadrava nesse caso em que o Tribunal de Contas referia que devia ser criada essa renda.

Acrescentou que outra questão tinha a ver com a ETAR de Campo, pois, na altura, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, também tinham tido esse modelo de pressão por parte da concessionária.

Referiu que a ETAR de Campo era partilhada com o Município de Paredes, e se havia um problema de sobrecarga tinha que haver uma resolução conducente a um equilíbrio. Contudo, o Senhor Presidente decidiu que para além de equilibrar num ponto aceitável entre a concessionária e a Câmara, no sentido desta auferir um rendimento anual de cerca de € 250.000, mas para que a concessionária entregasse esse dinheiro à Câmara teria que o fazer refletir nas tarifas, o que não tinha a concordância dos eleitos pelo PSD/PPM.

Disse que uma forma de colmatar essa situação seria retirar esse item e fazer o ajuste financeiro, independentemente da repercussão que tivesse por parte da concessionária, pois existia a possibilidade da tarifa da água ser aumentada em breve, e por isso entendiam que tudo o que fosse acréscimos evitáveis, deviam evitá-los. Portanto, havia a preocupação de não porem em risco o Município, apenas este ser respeitador da lei e dos contratos que assinava.

Disse, ainda, que se há quatro anos atrás tivessem aceitado a pressão, tinha avançado a obra na ETAR de Campo, que era de 8 milhões de euros, e nesse momento já ia em 5 milhões de euros, ou seja, já existia uma poupança para o erário público de 3 milhões de euros.

Reiterou que os eleitos pelo PSD/PPM discordavam no acrescentar de um valor de € 250.000 que, indubitavelmente, a concessionária não daria e que podia ser refletido numa redução das taxas.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que estava previsto um investimento de 5 milhões de euros para a ampliação da ETAR de Campo, verba que o Município não tinha, mas desses 5 milhões de euros a Câmara contava com uma comparticipação de fundos europeus de 85%, que era € 4.250.000, e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

sobravam apenas € 750.000 repartidos entre a Câmara de Valongo e a de Paredes, 60% para a Câmara de Valongo e 40% para a Câmara de Paredes. Portanto, o investimento da Câmara de Valongo, nessa melhoria que era necessária, era de € 450.000.

Disse que a CDU ia votar contra essa proposta, pelos fundamentos constantes do documento infra.

Leu o documento do teor seguinte:

“A privatização dos serviços de Água e Saneamento no concelho de Valongo, foi realizada a 14 de julho de 2000, por 30 anos. Na época, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento prestavam um serviço de boa qualidade e eram rentáveis para o Município.

Em 2000, a empresa assume a gestão com mais de 75% do saneamento coberto, quando se começa a dizer que estávamos muito atrasados, o concelho possuía mais de 75% do saneamento no concelho. Durante os três primeiros anos de atividade da concessão, ou seja, 2001, 2002 e 2003, a comparação dos dados reais com os dados fornecidos no processo de concurso pela Câmara Municipal de Valongo mostrou que os dados reais eram inferiores ao volume previsto, levando a empresa privada a um pedido de reequilíbrio financeiro, apesar, tal como mostra o quadro abaixo, estes desvios no que se refere ao consumo de água estarem balizados na cláusula 58.^a do contrato, já que não ultrapassavam os 20% que é a média que permite, quer à Câmara quer à empresa, pedir o reequilíbrio financeiro. O que quer dizer que se o consumo é inferior a empresa tem direito a reclamá-lo, se for superior a Câmara também tem direito a reclamar o reequilíbrio financeiro. Os números dizem que esses 20%, os números do consumo estavam perfeitamente dentro dos 20%, exceto o saneamento, que havia uma ligeira baixa.

Apesar disso, as exigências da empresa privada são aceites e em 2004 é feito um aditamento ao contrato, com os votos favoráveis do PSD e a abstenção do PS, inclusive de José Manuel Ribeiro, Vereador, à época, e a concessão passa para 36 anos, ficando a concessionária isenta do pagamento de retribuição à Câmara Municipal de Valongo, valor que, segundo a auditoria feita recentemente pela SmartVision, rondaria os € 632.000/ano.

É também feito um ajuste na curva de consumos, mantendo-se porém a previsão de aumento do consumo mesmo sem qualquer estudo económico-financeiro que sustentasse tal previsão.

Eu relembro que a Câmara tinha um rendimento previsto de € 632.000/ano, que face à renegociação, abdicou deles, e portanto ficou sem eles.

Sobre o contrato e a revisão de 2004, há ainda muito para analisar. Por proposta da CDU no anterior mandato, foi criada uma comissão nos órgãos municipais, presidida pelo então membro da Assembleia Municipal, Adriano Ribeiro, que ouviu alguns dos intervenientes no processo, como por exemplo, o Dr. Alberto Mateus, que referia alguma estranheza na forma como foi produzido o documento levado a concurso público, ou por exemplo, o Dr. Bolota Belchior, advogado que esteve no apoio ao processo, que se encontra envolvido em outros casos em que, na altura, apenas disse que não se lembrava de nada.

Parece evidente que há aspetos fundamentais deste negócio que estão mal esclarecidos, aspetos que para além da evidente gravidade política e social suscitam dúvidas em matéria de conformidade legal. Segundo a CDU foi informada, a Câmara Municipal não tomará qualquer iniciativa de denúncia que vise o

esclarecimento da legalidade desta situação. Assim, não resta outra opção à CDU que não seja a que encaminhar ao Ministério Público uma descrição deste processo. É o que vamos fazer muito brevemente. A análise histórica do processo permite-nos fazer uma avaliação e tentar não cometer os erros anteriores. Se em 2004 pode existir a desculpa de não se saber a real dimensão do problema, hoje, tal já não pode ser ignorado. Chegamos assim à renegociação de 2015 com conhecimento proveniente da experiência vivida e o conhecimento de vários pareceres, incluindo o do Tribunal de Contas.

Numa auditoria feita pela ERSAR, foi avaliado o valor da Taxa Interna de Rentabilidade com dados fornecidos pela empresa cuja Câmara Municipal de Valongo não consegue aferir da sua veracidade. Algumas questões relevantes para este cálculo, como o custo dos salários dos trabalhadores ou os custos do trabalho, maquinaria, etc, que podem estar a ser afetados às diferentes câmaras cuja gestão da água é feita pela mesma empresa, tal como Paredes, interfere em muito da real avaliação desta taxa.

O que é que nós queremos dizer com isto? É que a empresa atribui custos para exigir a renegociação, dizendo “nós temos estes custos com funcionários, etc”, e muitas vezes não é assim, porque o mesmo funcionário trabalha aqui em Valongo mas também trabalha em Paredes, mas onde é atribuída a fatura é ao concelho de Valongo. Se é ao concelho de Paredes é outra nova fatura, e isso tudo custa, é tudo custo, é peso em cima do Município de Valongo.

A TIR foi calculada como sendo de 6,67%, mas poderá ser superior, basta que os valores apresentados pela empresa não sejam os reais. O valor da TIR, calculada na opinião do PS, amarra a possibilidade de se tentar baixar os valores pagos pelos munícipes, já que a recomendação do Tribunal de Contas é que a ERSAR promova a redução da TIR, especialmente quando estas sejam superiores a 10%, e se os valores apresentados pela empresa não forem os reais? É suposto a Câmara Municipal de Valongo acreditar ou verificar a sua veracidade? No relatório da SmartVision é afirmado que não foi encontrada qualquer evidência de que é efetuada por parte do Município a fiscalização efetiva sobre a execução do contrato de concessão. Quer dizer, a Câmara não fiscaliza o contrato que tem com a concessionária.

O PS, após ter recebido um pedido de reequilíbrio financeiro da empresa em outubro de 2014, a solicitar aumentos exorbitantes dos valores pagos pelos Valonguenses, incluindo algumas das propostas feitas pela ERSAR em 2009, tais como a Tarifa Social e a Tarifa para Famílias Numerosas, e o não pagamento das ligações dos ramais faz uma contraproposta. Será essa contraproposta realmente audaciosa? O que perde a empresa com esta negociação?

Na proposta da Câmara Municipal de Valongo de 31 de março, é solicitado dando cumprimento ao indicado pelo Tribunal de Contas a exclusão da alínea a) e b) do n.º 5 da cláusula 58.ª, ficando excluída a renegociação futura por alteração da variação da procura. Esta reivindicação justa que faz com que a empresa assuma os riscos comuns do mercado e abandonada na última proposta da Câmara Municipal de Valongo. Foi abandonada esta proposta de reivindicação.

A redução da TIR, que na primeira contraproposta da Câmara ficaria nos 5%, redução efetiva de cerca de 2%, passa para uma redução de 0,27%, passando a concessão a ter um retorno garantido de 6,5, o que na opinião da CDU, é uma diminuição ridícula, sobretudo quando comparada com a perda do poder de compra que os Portugueses tiveram nos últimos anos e continuam a ter, bem como o valor da inflação média anual



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

dos preços que se mantém negativa. Saliente-se, que esta é também a opinião expressa pela própria Câmara Municipal de Valongo. Dir-se-á que se trata de uma redução muito baixa ou irrelevante. É aquilo que diz a Câmara de Valongo.

O escalonamento dos aumentos, apesar de ser positivo, na verdade leva a que, em pouco tempo, a empresa obtenha a totalidade do aumento pedido para 2015.

Em 2023, para os consumos domésticos a empresa atinge os valores pedidos, e em 2016 o aumento é bem acima do valor previsto da inflação, rondando os 5%. Para os consumos industriais, os aumentos também serão bem acima do valor da inflação, prevendo-se que rondarão os 4%. Quando se fala na captação de empresas para o concelho, não nos parece que esta seja uma medida que vá de encontro a esse objetivo. Já a tão badalada redução para famílias numerosas e a Tarifa Social apesar de positiva, apenas influenciará, respetivamente, 400 e 2.000 famílias, num universo de 33.949 famílias, 7% das famílias Valonguenses, e já era uma medida proposta pela empresa no pedido inicial de renegociação, por proposta da ERSAR em 2009.

O aumento do risco com a diluição do aumento do longo do prazo é, na verdade, nulo, até porque se mantém a cláusula que permite à empresa uma nova renegociação se diminuir o consumo. Assim, Valongo terá um crescimento tarifário acima da média dos restantes 15 concelhos limítrofes, achando a maioria da Câmara, a maioria não, achando o PS, uma situação aceitável e inserido num espírito de solidariedade intermunicipal. Não só a Câmara concorda com a empresa como até acha justo.

Outro aspeto renegociado foi a garantia bancária prestada a favor da Câmara Municipal de Valongo, que será diminuída a um ritmo anual de € 350.000, bem como a redução do investimento em € 2.000.000 face ao contratualizado. Em troca, diz a Câmara que a empresa arcará com os custos de ampliação da ETAR de Campo, e com o investimento necessário na ETAR de Ermesinde, bem como um aumento do valor necessário para a exploração das ETAR's. Perderá a empresa algum dinheiro com isto? Não. O saldo é bastante positivo para a empresa. Só a diminuição da garantia bancária em 2018 é seis vezes superior ao valor do custo da exploração com a ampliação da ETAR de Campo, que, por exemplo, em 2018 é cerca de € 54.000, e assim sucessivamente.

Na previsão entregue pela empresa, o seu pior ano é o de 2029 com um custo de cerca de € 242.000, mesmo assim abaixo do ganho com a diminuição, por exemplo, da garantia bancária.

O investimento na expansão da ETAR de Campo e Ermesinde, na verdade também não acarreta para a empresa quaisquer custos adicionais. Há uma redução do valor do investimento contratualizado no valor de € 2.000.000, para além do investimento da expansão das ETAR's ser incluído no valor que a empresa já teria de investir de acordo com o contratualizado.

A CDU coloca mesmo em causa se esta redução substancial do Plano de Investimentos a que a empresa estava obrigada, não colocará em causa, a longo prazo, a manutenção das atuais condições de funcionamento dos serviços prestados à população e a qualidade com que a rede será devolvida à Câmara Municipal de Valongo no final do contrato.

Por último, a Câmara Municipal de Valongo negociou a recuperação de parte da renda perdida pela renegociação de 2004, cuja inexistência em contratos desta natureza é fortemente criticada pelo relatório do Tribunal de Contas. Espera-se que a Câmara Municipal de Valongo arrecade € 200.000 por ano, 0,05 por metro³, valor muito inferior ao contratualizado em 2000, que mesmo não sofrendo atualizações, seria de 0,125, ou seja, 25 escudos, à altura.

Para além da avaliação dos pontos referentes à revisão, também nos parece relevante aquilo que é escrito pela Câmara Municipal de Valongo, em documento público de 19.07.2015, nas páginas 8 e 9, podem ser lidas várias considerações da Câmara Municipal de Valongo a enaltecer a postura da empresa, adjetivos como: “prudente” – “a empresa concessionária parece ter sido prudente no despoletar do processo de revisão em análise”, – “inatacável” – “o desempenho da concessionária nos domínios da qualidade de serviço prestado têm-se revelado praticamente em todos os aspetos inatacável” – “cumpridora” – “a concessionária tem cumprido globalmente todo o Plano de Investimentos, tendo as taxas de cobertura dos serviços atingido os exigentes níveis previstos” – “barata” – “um ponto de partida particularmente baixo quando se confronta com os concelhos limítrofes, das mais baixas de todos os concelhos, o que quando se está no processo negocial, não nos parece que seja um bom ponto de partida.”

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que o parecer entregue aos Senhores Vereadores era confidencial e consideravam-no credível, e por esse facto, não achava séria a atitude do Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, ao revelá-lo.

Em relação à intervenção do Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, disse que foi colocada a hipótese de não ter renda, porque isso foi uma recomendação do Tribunal de Contas, que dizia o seguinte: “O concedente deverá prever o pagamento ou uma retribuição por parte da concessionária, no caso do contrato de concessão prever a alienação, cedência de bens e equipamento afetos à concessão ou investimentos a cargo do concedente. Essa retribuição deverá ser ajustada em função do volume dos negócios da concessionária, do esforço de investimento das partes envolvidas e da rentabilidade efetiva da exploração.” Portanto, a lógica consistia em cortar tudo o que baixasse as tarifas para o consumidor.

Disse que essa questão foi colocada pelo representante do CDS na Assembleia Municipal e sugerido que com essa verba assegurassem que as famílias com poucos rendimentos não pagassem água, mas teriam que verificar se o custo daria para esse procedimento, e se tivessem um meio financeiro de suporte podiam ter uma atitude social. Deu como exemplo, que se tivessem problemas nas redes pluviais podiam afetar essa verba. Referiu que se lhes fosse dito pelo PSD/PPM ou pela CDU que deviam fazer constar isso na redação do contrato, teriam procedido dessa forma, acrescentando que o objetivo era reduzir o esforço financeiro dos munícipes, e se a provação da proposta dependesse desse fator, estavam disponíveis para fazer um realinhamento das tarifas de acordo com a Be Water.

Referiu que o investimento ia surgir atendendo a que envolvia duas câmaras municipais, mas a ETAR de Campo era propriedade da Câmara de Valongo. E portanto, nesse financiamento a parte dos 40% ia corresponder ao que era dado a Paredes, mas a instalação era 100% da Câmara de Valongo, se



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

concorresse só a Câmara de Valongo ao financiamento, havia menos hipóteses de obter o financiamento num curto prazo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que se no documento constasse uma desoneração desse montante que se refletisse diretamente nas tarifas, os eleitos pelo PSD/PPM não viam qualquer impedimento para que fosse colocado em execução. Acrescentou que deviam eliminar as taxas de tudo o que fosse dispensável, e desde que isso fosse feito, alterariam a sua posição de voto.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se havia abertura por parte de todas as forças político-partidárias em se proceder à alteração do documento, propunha a retirada do processo, acrescentando que só se limitaram a cumprir as recomendações do Tribunal de Contas.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o Senhor Vice-Presidente mencionara não ser sério da sua parte dar conhecimento desse documento, no entanto, para emitir a sua posição de voto tinha que fazer uma apreciação e relacionar com os dados que possuía.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que esse parecer não foi emitido pela Câmara.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que os pareceres eram emitidos em função de quem os pedia, e, na sua opinião, esse era um parecer que agradava à maioria em permanência e à concessionária. Referiu que se a CDU pedisse um parecer a pessoas da sua confiança, também iria nesse sentido.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, perguntando se havia alguma situação em que o Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, viabilizaria qualquer processo de reequilíbrio de uma concessão de águas.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que haveria essa situação, e propôs que o discutissem.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, perguntando ao Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, o que era para ele a solução para o assunto em discussão.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que ia facultar ao Senhor Presidente o documento que leu, para um melhor entendimento.

Referiu que o Senhor Presidente foi contra o processo da forma como foi elaborado, o PS, na altura, apenas não concordou com o processo, acrescentando que a posição da CDU foi contra a concessão dos Serviços Municipalizados, e também era difícil saberem que não havia € 54.000.000 para reaver os Serviços, e queria perceber se da parte do Senhor Presidente havia algo para esse reversão, mas isso não se verificava.

Disse que quando o Senhor Presidente estava na oposição tinha um discurso, mas agora tinha um comportamento completamente diferente.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não desempenhava funções em nome pessoal, mas em nome de um Partido Político, e em 2000, o PS votou contra a concessão, mas foi uma decisão do Partido na Câmara e na Assembleia Municipal.

Disse que, pessoalmente, não concordava que os monopólios naturais fossem concessionados. Referiu, ainda, que para a Câmara não era possível ignorar que existia um contrato que ainda iria vigorar por mais 20 anos. E portanto, era com base nessas condições que estavam a tentar resolver o problema.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que isso não era uma fatalidade, apenas estavam a ter consequências desse procedimento.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que quando se filiavam num Partido Político tinham que assumir um conjunto de regras e uma linha de orientação política desse Partido, mas acima de tudo, havia a consciência das pessoas que não se devia submeter à filiação partidária.

Disse que a Câmara de Valongo podia assumir, ela própria, a obra da ETAR de Campo, o que significava € 450.000 de investimento, e se definisse isso como estratégico para recuperar a autonomia na concessão, não era resgatá-la, porque não tinham € 50.000.000 para resgatar a concessão, mas podiam ir resgatando, ou seja, tornar o serviço um pouco mais público. Mas em vez disso, estavam mais na mão do privado, porque na primeira oportunidade em que podiam dar um sinal de resgate, optavam por não o fazer.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que iam caminhar para a solução, e portanto achava que era o que interessava aos munícipes e à Câmara Municipal, porque estava convencido que era o problema mais grave que tinham para resolver.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, dizendo que, na altura, quem esteve na gestão da Câmara, se não tivesse feito a privatização das Águas, talvez Valongo não tivesse os arruamentos que tem, nem o Estádio Municipal, os pavilhões desportivos e a requalificação das escolas, e talvez tivesse um atraso ainda mais acentuado. Portanto, nessa altura, alguém teve que fazer opções.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que as pessoas o elegeram para ele dar o seu contributo, e no final do mandato ele também iria ser julgado, e por isso pretendia exercer as suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que foram eleitos para definir o rumo e as prioridades que queriam seguir, e naquilo que lhes fosse permitido opinar, fá-lo-iam.

Referiu que a preocupação do Senhor Presidente deveria ser em representar e dar uma boa imagem do concelho de Valongo, pois era importante assumir as coisas e manter uma atitude de coerência.

Dirigiu-se, de seguida, à Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, sugerindo que as sessões de esclarecimento referentes ao novo Regulamento das Habitações Sociais fossem realizadas no auditório da Junta de Freguesia de Campo.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, dizendo que não tinha espaço suficiente.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que as pessoas gostavam de ser respeitadas, e estava a propor uma solução.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que estavam tranquilos no desempenho das suas funções. Referiu que gostava de fazer comparações, pois se tal não se verificasse, havia a tendência em tratar tudo por igual, o que era injusto.

Face à discussão foi acordado retirar o assunto.

1.2 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA EFEITOS DE ELABORAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE | PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de consultoria técnica para efeitos de elaboração de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte | Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), instruído com a informação técnica n.º 13/GMIME/2015, datada de 30.07.2015, subscrita por Eduardo Paupério, Arquiteto, cujo teor se transcreve:

“A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte publicou recentemente no portal «Portugal 2020» um convite destinado à apresentação de candidaturas para efeitos de elaboração de Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). As candidaturas ao PEDU podem ser apresentadas até às 18 horas de dia 10 de setembro de 2015 e destinam-se aos municípios dos centros urbanos de nível superior, no qual está incluída a área urbana de Valongo.

Resulta do Acordo de Parceria Portugal 2020 que as intervenções tendentes à regeneração e revitalização urbana em centros urbanos de nível superior terão de ser apresentadas sob a forma de uma proposta integrada.

Reveste-se assim de elevada importância a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano o qual deve incluir as prioridades locais de investimento inscritas no eixo urbano do respetivo Plano Operacional (PO) Regional, designadamente:

- a) Eixo 4.5: Promover estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação;
- b) Eixo 6.5: Adotar medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas (incluindo zonas de reconversão), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;
- c) Eixo 9.8: Conceder apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Nesta medida, por indicação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no seguimento do convite formulado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte, foi decidido proceder à elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), fundamental para a captação de investimentos, desenvolvimento e crescimento da cidade de Valongo nos próximos anos, pois todos os planos de ação e projetos que estejam previstos e consubstanciados nesse Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), serão prioritários em termos da avaliação da sua candidatura, nomeadamente na sua aprovação e ulterior cofinanciamento.

A elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) exige serviços técnicos especializados nas áreas do urbanismo, da mobilidade e da socioeconomia. Não dispondo a câmara municipal de recursos técnicos que possam dar resposta, em tempo útil, à elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) foi superiormente decidido proceder à aquisição de serviços externos de consultadoria técnica para cumprimento deste objetivo.

Nos termos do n.º 5 do art.º 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2015) carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (que revogou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro), e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza e ou contraparte;

Nas autarquias locais a emissão de parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo (n.º 12 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) e destina-se a verificar os seguintes requisitos:

- a) A execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto ao exercício de funções subjacentes à contratação em causa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b) Os encargos financeiros inerentes à celebração do contrato estejam inscritos em rubrica orçamental correspondente (cabimento orçamental) sem prejuízo da necessidade de se cumprir igualmente o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro quanto à assunção de compromissos;
- c) O cumprimento do dever de redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, igualmente aplicável aos contratos de aquisição de serviços nas condições constantes do art.º 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro;

Relativamente à alínea a) o contrato a celebrar não reveste a natureza de trabalho subordinado, atendendo a que os serviços compreendidos no seu objeto serão exercidos com autonomia e sem caráter de subordinação, pelo que, para este efeito, se torna inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Refira-se ainda que face à solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 15 de Julho de 2014, as autarquias estão dispensadas da consulta à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), constante da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Quanto à necessidade de verificação da condição prevista alínea b), o valor estimado relativo aos serviços indicados é de 23.500,00€ (vinte e três mil e quinhentos euros) acrescido de imposto de valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e tem cabimento na rubrica orçamental 02/02.02.14 – Estudos Pareceres, Projetos e Consultadoria.

Para efeitos de candidatura ao PO Regional do Norte a elaboração do PEDU é cofinanciada (artigo 8.º da Portaria 57-B/2015, de 27 de fevereiro) no âmbito das medidas de assistência técnica, até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).

No que se refere à verificação da condição referida na alínea c) informa-se que não existe em anos anteriores qualquer contrato com o mesmo objeto, sendo de aplicar a redução remuneratória unicamente se se verificar que a contraparte do contrato tenha já prestado outros serviços a este Município.

Pelo exposto, propõe-se solicitar à Câmara Municipal que delibere emitir, nos termos dos n.ºs 5 e 12 do art.º 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, parecer favorável à contratação de serviços técnicos externos para efeitos de elaboração e submissão de Candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte | Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).”

Tem competência para decidir sobre este assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, devendo ser emitido, pela câmara municipal, parecer prévio vinculativo, nos termos dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03.08.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015) e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, por **maioria** emitir parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços de consultoria técnica para

efeitos de elaboração de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte | Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), com base na informação técnica prestada.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

1.3 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 02.07.2015 E 09.07.2015

Aprovada por unanimidade a ata da reunião de 02.07.2015.

Não participaram na votação a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Dr.^a Luísa Maria Correia de Oliveira, e as Senhoras Vereadoras eleitas pelo PSD/PPM, Dr.^a Ana Isabel Loureiro Pereira e Dr.^a Maria da Glória Alves e Castro, por não terem estado presentes na reunião.

Aprovada por unanimidade a ata da reunião de 09.07.2015.

Não participaram na votação as Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS, Dr.^a Luísa Maria Correia de Oliveira e Dr.^a Ana Isabel Nogueira Soares, e as Senhoras Vereadoras eleitas pelo PSD/PPM, Dr.^a Ana Isabel Loureiro Pereira e Dr.^a Maria da Glória Alves e Castro, por não terem estado presentes na reunião.

2.1 - REVERSÃO DA DOAÇÃO DO TERRENO DOADO À ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUSÃO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SUA SEDE SOCIAL, INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE, UM CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO

Presente à Câmara Municipal o processo relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 52/DAJAC-AJNC/2015, de 2015.03.31, subscrita pela Técnica Superior da DAJAC, Paula Cristina Mesquita Marcelo da Silva, cujo teor se transcreve:

Pedido

Vem a Associação para o Desenvolvimento de Susão solicitar que se proceda à escritura de reversão do prédio que lhe foi doado pelo Município.

Os Factos

O Município, pela escritura celebrada em 24 de abril de 2001 (cuja cópia se junta), constituiu a favor da Associação Requerente o direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 2.532 m², com vista à construção de um edifício destinado à sua sede para prestação de serviços de apoio à infância e à 3.^a idade, sem fins lucrativos, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5908 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o número 04009/24072000-Valongo.

Em 14 de dezembro de 2007 foi outorgada escritura de doação, na qual foi doado o solo do referido prédio, consolidando-se a plena propriedade a favor da Associação Requerente, com a finalidade de construção de um edifício para a Sede Social da referida Associação, à instalação de uma Creche com capacidade para acolher trinta e três crianças, um Centro de Dia com capacidade para acolher vinte pessoas e um lugar de apoio domiciliário com capacidade para vinte lugares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Atendendo a diversas conjunturas que não lhe foram favoráveis, a Associação Requerente vem informar que, tal como consta da obrigação contratual que sobre ela impende, não iniciou a edificação das instalações dentro do prazo de um ano a contar da data em que recebesse a Comparticipação Financeira, nem obteve a respetiva licença para o efeito. Aliás, segundo alegado, em Reunião de Assembleia Geral datada de 17 de janeiro passado, foi deliberado proceder à liquidação de ativos e encerramento da Instituição num prazo razoável, prevendo até o final do primeiro semestre do corrente ano, mantendo-se em funções os atuais Corpos Sociais pelo período necessário para o efeito.

Considerando que deixaram de ter condições para a construção das instalações referidas e, em cumprimento da cláusula de reversão imposta na escritura, vem a Associação Requerente solicitar que se proceda à escritura de reversão do prédio.

Direito

Tal como dispõe o artigo 960.º do Código Civil, o doador pode estipular como condição resolutiva da doação, a reversão da coisa doada, sendo que a cláusula de reversão que respeite a coisas imóveis carece de ser registada.

Em caso da reversão, o prédio reverte a favor do património do doador livre de quaisquer ónus ou encargos e sem qualquer direito a indemnização.

Consultada a Certidão do Registo Predial sob o n.º 04009/24072000-Valongo e inscrição na matriz predial urbana sob o artigo 5908, cuja cópia se junta, constata-se que a cláusula de reversão da doação nunca foi objeto de registo, apenas foi registada em 21/06/2001 a constituição do direito de superfície, pelo prazo de 50 anos.

De acordo com a cláusula de reversão inserta na escritura, não tendo sido iniciada a edificação dentro do prazo de um ano a contar da data em que recebesse a Comparticipação Financeira, nem tendo obtido a respetiva licença para o efeito, a propriedade plena reverte automaticamente para o doador livre de quaisquer ónus ou encargos, sem necessidade do recurso a ato notarial até porque nunca foi objeto de registo.

Já quanto ao direito de superfície, decorre da alínea a) do n.º 1 do artigo 1536.º do Código Civil, que uma das causas de extinção do direito de superfície, “ Se o superficiário não concluir a obra (...) “ (...) ou, na falta de fixação, dentro do prazo de dez anos; (...)”

Assim sendo, uma vez que o superficiário nunca chegou tão pouco a iniciar a obra dever-se-á celebrar através de ato notarial a extinção do direito de superfície, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 80.º do código de notariado.

Conclusão

De acordo com o disposto nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá o assunto ser presente ao Executivo Camarário a fim de autorizar, a reversão da doação, assim como foi autorizada a sua aceitação.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Senhor Chefe de Divisão da DAJAC, Dr. José Paiva, em 18 de junho de 2015, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o presente parecer que aqui dou por reproduzido para todos os efeitos.

Assim, proponho que o assunto seja submetido ao Executivo Municipal nos termos das conclusões do presente parecer.”

O Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara emitiu em 22 de junho de 2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara emitiu em 30 de julho de 2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por, **unanimidade**, reverter a doação do terreno doado à Associação de Desenvolvimento de Susão, por escritura pública celebrada em 14 de dezembro de 2007, sito em Gandra, com a área de 2.532m², a confrontar de norte com arruamentos, de sul com arruamento (acesso à variante à EN 15), de nascente com Manuel Moreira André e José Costa e de poente com José da Silva Pacheco, da freguesia de Valongo, inscritos na matriz predial urbana sob o n.º 5908, registado na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 4009/2000724, respetivamente, outorgando a respetiva escritura pública, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PROPOSTA DE DOAÇÃO DE EXTINTORES USADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de doação de extintores usados às Associações de Bombeiros instruído com a informação técnica n.º 100/DFRH.AGS/2015, datada de 22/06/2015, subscrita pelo Técnico Superior, António Quelhas, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpro-me informar V. Exa. do seguinte:

1. A Autarquia dispõe de 800 equipamentos para extinção de incêndio (700 extintores e 100 carretéis), que carecem de inspeção anual, de forma a garantir a legalidade e o aspeto operacional.
2. Assim, por despacho do Exmo. Senhor Presidente datado de 15.12.2014, foi adjudicada a manutenção destes equipamentos de segurança, afetos às viaturas e edifícios públicos do Concelho, à Firma “Interfire, Lda”, devidamente habilitada para comercialização, instalação e manutenção de extintores e carretéis (Portaria 773/2009, de 21 de julho).
3. O Adjudicatário durante a prestação do serviço verificou a existência de equipamentos que atingiram a vida útil (20 anos), níveis de corrosão significativa do corpo e falta de marcação “CE”, pelo que segundo a Norma (NP 4413) rejeitou os equipamentos, entregando-os no Serviço de Armazém e Gestão de Stocks.
4. Ou seja, dispomos de 90 extintores com pó químico ABC e CO₂ que configuram um resíduo, sendo necessário estudar o melhor encaminhamento, ora vejamos:

- 1ª opção:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A Firma “Interfire” recolhe nas nossas instalações os extintores, procedendo ao encaminhamento adequado, mas **não atribui qualquer valor pela retoma;**

- 2ª. opção:

A referida Firma procede ao esvaziamento do agente extintor, cobrando para o efeito € 3,00 + IVA por equipamento, resultando uma **despesa** global para a Autarquia de $(3 \times 90 \times 1,23) = € 332,10$.

Por sua vez, a contrapartida em termos de **receita** pela sucata, vem

$(8 \text{ peso médio do extintor} \times 90 \text{ extintores} \times 0,23 \text{ valor por Kg de sucata}) = € 165,60$;

- 3ª. opção:

Os extintores, apesar de terem sido rejeitados pela norma, encontram-se pressurizados, ou seja prontos a funcionar.

Abordados os comandos dos Bombeiros Voluntários de Valongo e Ermesinde, manifestaram interesse em receber estes equipamentos para treino, contribuindo para a redução das suas despesas nesta área.

5. Pelo exposto e, salvo melhor opinião, **sugere-se a oferta de 45 extintores a cada uma das Corporações de Bombeiros do Concelho.**

6. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do Artigo 33.ª da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 30/07/2015, que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta de doação dos extintores aos bombeiros, que se submete à apreciação do Exmo. Senhor Vice-Presidente, Eng.º. Sobral Pires».

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 31/07/2015, o seguinte despacho:

“Concordo. Propõe-se a submissão deste processo a reunião de Câmara, para decisão sobre a doação proposta. À consideração do Senhor Presidente da Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/08/2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto, ao abrigo da alínea o) do Artigo 33.ª da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar, a doação de 45 extintores usados à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo e 45 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROCESSO N.º 109-OC/2001

LOCAL – RUA DAS ESTRELAS, Nº.S: 42, 54, 58, 60, 62, 70 e 72 (LOTES 7 E 8) – ERMESINDE.

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome do IHRU – Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença

administrativa, instruída com a informação técnica nº 1040/DFM.FU/2015, datada de 2015.07.09, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Pelo requerimento registado sob o n.º 3424, de 14.05.2015, o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana solicitou que fosse declarada a caducidade da licença administrativa concedida no âmbito do presente processo, alegando que é intenção dessa entidade concluir posteriormente as obras nos lotes em questão, recorrendo à disposição prevista no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, ou seja, requerendo a concessão de uma licença especial para obras inacabadas.

Consultados os antecedentes deste processo, designadamente a informação n.º 767/DFM.FU/2015, verifica-se:

A construção do edifício de habitação coletiva e comércio em apreço decorreu ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 156/01, com início em 20.07.2001 e termo em 20.09.2002.

Em inspeção ao local em apreço, realizada em 23.11.2010, verificou-se, pelo exterior, que a obra se encontrava concluída e de acordo com os projetos aprovados.

Contudo, posteriormente, em vistoria de segurança e salubridade ao local, realizada em 05.06.2014, constatou-se que o edifício se encontrava degradado, devido ao facto de estar desabitado e à mercê das condições atmosféricas.

Como tal, concluiu-se que a obra já não se encontra em condições para que fosse emitida a necessária autorização de utilização, havendo necessidade de realizar obras.

Face ao exposto e dado que a obra se encontrava por concluir e suspensa por período superior a 6 meses, foi comunicado ao requerente, através do ofício ref 1309/FU, de 09.06.2015, que era intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa, em conformidade com o disposto nas alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

No entanto, foi concedido um prazo de 10 dias ao requerente para que se pronunciasse sobre a intenção manifestada no parágrafo anterior, nos termos definidos no n.º 5 do mesmo articulado.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no ponto anterior.

Assim, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, nos termos das alíneas b) e d) do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2015.07.23 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2015.07.23 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2015.07.31, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas b) e d), do n.º 3 do art.º 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa com base na informação técnica prestada.

5.1 - PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA E MÉRITO: PROPOSTA DE REGULAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Prémios de excelência e mérito: proposta de regulamento, instruído com a informação técnica n.º 3118/2015, datada de 03/08/2015, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. Como é do conhecimento superior, a Divisão de Ação Social, Educação e Desporto, elaborou o Projeto Educativo Municipal (PEM). O PEM é um documento orientador ao nível concelhio, com vigência até 2017, que pretende congrega e racionalizar os recursos educativos existentes e definir prioridades que se integram nas políticas e compromissos internacionais, nacionais, regionais e locais. Para além disso, pretende criar uma linha de ligação entre as áreas da aprendizagem formal, não-formal e informal, prevenindo a dispersão de iniciativas e a duplicação de redes de serviços que, direta ou indiretamente, intervêm no desenvolvimento educativo e formativo da população do concelho de Valongo.

2. O PEM define três eixos de intervenção. Destaca-se, neste âmbito o **Eixo 1 – Sucesso Educativo, Aprendizagem ao longo da vida e Empregabilidade**. Este eixo traduz-se no objetivo geral **E1/01.: Melhorar os níveis de competências dos/as alunos/as** e no objetivo específico **E1/01.02.: Até ao final do ano letivo 2016/2017 elevar ou manter as percentagens de classificações positivas, nas provas e exames nacionais de Português e Matemática**. O plano de Ação do PEM 2014/2015 operacionaliza estes objetivos através da ação Prémios de Mérito Escolar concelhios que define que deverá ser criado um regulamento de atribuição de prémios de mérito escolar.

3. A operacionalização desta medida implicou a elaboração de uma proposta de regulamento que foi discutida com algumas entidades parceiras particularmente interessadas neste processo. O resultado materializa-se na proposta de regulamento em anexo.

4. Conforme esta proposta, o Prémio de Excelência e Mérito tem duas categorias:

4.1. Prémio de Excelência e Mérito Escolar;

4.2. Prémio de Excelência e Mérito Cívico.

5. A atribuição do prémio será anual, sendo atribuídos os prémios abaixo indicados:

5.1. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor aluno ou aluna em final de cada ciclo de escolaridade de cada agrupamento de escolas.

5.2. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor aluno ou aluna em final de cada ciclo de escolaridade dos estabelecimentos de ensino privados ou cooperativos.

5.3. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda do Ensino Profissional de cada agrupamento de escolas.

5.4. Um prémio de Excelência e Mérito Escolar ao melhor formando ou formanda do Ensino Profissional ou dos cursos de Aprendizagem da Escola Profissional de Valongo e dos centros de formação profissional de gestão participada do concelho.

5.5. Um prémio de Excelência e Mérito Cívico ao aluno/a, grupo ou turma de cada agrupamento de escolas.

5.6. Um prémio de Excelência e Mérito Cívico ao aluno/a, grupo ou turma dos estabelecimentos de ensino privados ou cooperativos.

5.7. Um prémio de Excelência e Mérito Cívico ao formando/a, grupo ou turma dos cursos da Escola Profissional e dos cursos de Aprendizagem em Alternância dos centros de formação profissional de gestão participada.

6. Mais se informa que no ano letivo 2015-2016, esta distribuição implicará a atribuição de 37 prémios.

7. A natureza do prémio a atribuir não está ainda definida mas será de natureza simbólica e material e com cariz educativo. Este prémio será definido em função das possibilidades do município e da dinâmica que a interação com o meio disponibilizar e será definida pelo júri em função do orçamento disponível.

A verba para este prémio está prevista em orçamento na rubrica 02.01.15.

8. Todas as decisões são efetuadas pelo júri, de forma qualitativa devendo, no entanto, seguir diretrizes emanadas pelo mesmo aquando da divulgação do Anúncio de Abertura do concurso.

O júri é coordenado pelo Município de Valongo e é constituído pelos seguintes membros:

8.1. O Vereador com o Pelouro da Educação;

8.2. Seis elementos do Conselho Municipal de Educação:

a. Um representante do pessoal docente do ensino básico público;

b. Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;

c. Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundários privados público ou privado;

d. Um representante das associações de pais e encarregados de educação;

e. Um representante das associações de estudantes;

f. Um outro elemento representante de uma área não incluída nas alíneas anteriores.

Em anexo remeto projeto de regulamento que venho por este meio submeter à aprovação superior e posterior colocação em discussão pública.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo das alíneas u) e k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração de V.ª Excelência.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/08/03, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/08/03, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas u) e k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, submeter a apreciação pública pelo período de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

30 dias, nos termos do art.º 101.º do CPA o projeto de regulamento, com base na informação técnica prestada.

5.2 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Retirado.

5.3 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL VINTAGEPÓDIO – CLUBE DE CICLISMO – SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à atribuição de apoio pontual à Associação Vintagepódio – Clube de Ciclismo, instruído com a informação técnica n.º 59/DEASD-AD/2015, datada de 30/07/2015, subscrita por Mario Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O movimento associativo do Concelho de Valongo tem-se mostrado cada vez mais ativo no que concerne à organização e a participação em eventos de grande dimensão, que além de promover as próprias Coletividades promovem o Concelho naquilo que são as suas mais variadas tradições e costumes.

Neste contexto, a associação VINTAGEPÓDIO – CLUBE DE CICLISMO, de Sobrado, **vai participar na 77.ª Volta a Portugal em Bicicleta 2015, com o atual campeão em título**, vencedor da última edição do evento, prestigiando desta forma o Município de Valongo, naquela que é a prova Rainha da modalidade em Portugal e um dos maiores eventos desportivos também realizados em Portugal, reconhecido internacionalmente. A equipa referida “leva” no seu equipamento as logomarcas representativas do Município de Valongo, conforme se pode verificar na imagem abaixo:



Desta forma, e dado que o ciclismo é uma das modalidades desportivas com maior tradição no Concelho de Valongo, caracterizando, em particular, uma forma de estar e viver da população de Sobrado e que já teve vários vencedores da Volta a Portugal em Bicicleta naturais da freguesia, e porque a colocação das

logomarcas do município nos equipamentos, consubstancia uma promoção do concelho de Valongo em todos os meios de comunicação social, que todos reconhecem, elevando o nome do concelho em todo o território nacional, sendo este um evento único no país, consideramos relevante apoiar esta equipa de ciclismo, pelo que somos a propor a atribuição de um apoio pontual de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros), à Associação VINTAGEPÓDIO – CLUBE DE CICLISMO, com sede na Rua S. João de Sobrado, 2251, 4440-339 Sobrado - Valongo e com o contribuinte n.º 513304010.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/08/03, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/08/03, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, atribuir um apoio pontual no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) à Associação Vintagepódio – Clube de Ciclismo, com base na informação técnica prestada.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, declarando que não votava contra esse subsídio, porque não queria cometer uma injustiça.

5.4 - GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO - VOLTA DOS CAMPEÕES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização do Grande Prémio de Ciclismo - Volta dos Campeões, instruído com a informação técnica n.º 3081/2015, datada de 30/07/2015, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Associação de Ciclismo do Porto pretende organizar com o apoio do Município de Valongo nos próximos dias **04 e 05 de Setembro de 2015 o “Grande Premio Volta dos Campeões”, prova esta que contará com a presença de equipas portuguesas e estrangeiras dos escalões de juniores/Sub 18 e Sub-23.**

Esta prova consiste em dois momentos de ciclismo:

1.º Um prólogo por equipas realizado em circuito fechado no Centro da Cidade de Valongo a partir das 20h30 de **sexta-feira, dia 4.09.15**, com o seguinte percurso:

Partida frente à C.M Valongo, subida até à Rotunda do Calvário, vira à esquerda pela Rua Afonso Costa para a “Rotunda das Finanças”, à esquerda para a Av. 1º de Maio (pelo sentido proibido), Rua José Seara,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

na rotunda em frente para a Av. Emídio Navarro, na “Rotunda do Tribunal” faz inversão de marcha novamente em direção ao edifício da C.M Valongo terminando frente à Be Water.

2.º Uma etapa, **no sábado, dia 05.09.15**, com quatro voltas que passarão por todas as freguesias do município totalizando aproximadamente 120km, com **partida pelas 14h00 em Sobrado/Largo do Passal**. A quarta volta terá chegada na Capela da Santa Justa, em Valongo, local onde termina a prova. **As 3 primeiras voltas terão o seguinte percurso, de 30Km:**

Saída na Nacional 209 frente à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, em direção à Balsa, virando à esquerda para a Rua Chão da Vinha/M604 até ao cruzamento da Agrela, virando à esquerda na N207/Rua de S. Pedro e virando à esquerda para a N105/Rua 25 de Abril até à rotunda da A41 em Alfena, seguindo pela N105 em direção à Travagem (Ermesinde). Na rotunda do Maiashopping, vira à esquerda para a Rua da Igreja em direção ao centro de Ermesinde, onde haverá uma Meta Volante depois da passagem pelo viaduto. Segue à esquerda para a Rua D. António Castro Meireles, Rua José Joaquim Ribeiro Teles até à Rotunda da St.ª Rita, onde vira à esquerda em direção a Valongo pela Av. Eng.º Duarte Pacheco e Rua Ribeiro Cambado. Na Rotunda do alto da Serra, segue para Valongo pela N15, passando pelo centro de Valongo e na rotunda da Galp em Campo segue pela N209 para o centro de sobrado, onde completa a volta no ponto de partida.

Na quarta volta, ao descer para o centro de Valongo, **no cruzamento da Igreja Matriz N15**, o percurso vira à direita para a N209, Rua de Santa Helena e terminando junto à Capela de Santa Justa.

Pretende-se desta forma dedicar um fim de semana a uma modalidade tão acarinhada no Concelho de Valongo, que terá também um passeio aberto ao público em geral, **no Dia 06, Domingo**, com a equipa profissional de ciclismo vencedora da edição da volta a Portugal de 2014, **evento já aprovado na reunião de Câmara de 09.07.2015 através da inf. 54/DEASD-AD/2015.**

Para a realização deste evento, será necessário por parte da Autarquia assegurar o seguinte:

- Atribuição de um apoio pontual à organização do Grande Prémio de Ciclismo – Volta dos Campeões **nos dias 04 e 05** a pagar à Associação de Ciclismo do Porto no valor de **4000€**.

Assim, é necessário o apoio das seguintes divisões, conforme abaixo se descreve:

Divisão de Finanças e Recursos Humanos

Emissão de cabimento e posterior pagamento à Associação de Ciclismo do Porto no valor de **4000€**;

Divisão de Projetos, Obras Municipais

Na instrução do processo de condicionamento de trânsito, necessário na realização do prólogo (**04.09.2015**), de acordo com o percurso em anexo.

NOTA: Todo o processo de solicitação de pareceres às autoridades competentes será da responsabilidade de Associação de Ciclismo do Porto, que oportunamente nos fará chegar a respetiva documentação, dado ainda estarem em tramitação.

Julgamos assim que o apoio à organização neste evento se reveste da maior importância para a promoção de uma modalidade com tradição no município de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/08/03, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/08/03, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar a realização do Grande Prémio de Ciclismo - Volta dos Campeões, com base na informação técnica prestada.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, declarando que pelas mesmas razões do ponto anterior, votava a favor.

6.1 - REALIZAÇÃO DAS FESTAS DA CIDADE DE VALONGO – COORGANIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização das Festas da Cidade de Valongo – Coorganização da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 163/DCTJ-AC/2015, datada de, 30.07.2015, subscrita pela Dr.ª Ilda Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Valongo pretendem levar a efeito na forma de coorganização, as festas da cidade de Valongo, a decorrer de 14 a 17 de Agosto, na Praça do Centenário, Rua de S. Mamede e Praça Machado dos Santos.

Trata-se de um evento bastante emblemático e com grande envolvência da parte dos munícipes, associações, comércio local, movimentando muitos visitantes ao nosso concelho.

Para o efeito compromete-se a Câmara Municipal, através dos seus serviços no seguinte:

- DCTJ (Divisão de Cultura, Turismo e Juventude)

- Colaboração de dois técnicos por dia para apoiar as atividade a decorrer nos palcos no decurso do evento

- DPOM, (Divisão de Projetos e Obras Municipais)

- Tratamento do processo inerente à interrupção e condicionamento de trânsito na Rua Conde Ferreira, Rua de S. Mamede e Praça Machado dos Santos de 14 a 17 de Agosto.

- DMOT: (Divisão de Manutenção, oficina e Transportes)

- Operacionalização de toda a logística inerente ao corte/condicionamento de trânsito acima referido e respetivas barreiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Cedência do veículo com cesto para colocação de rede na Rua de S. Mamede, à noite nos dois dias anteriores ao evento e nos dois seguintes para efetivar as respetivas desmontagens.
- Colocação de dois palcos /forrados nas laterais com pano preto: um, de maior dimensão (10 x 8 m), sem cobertura, para o Largo do Centenário e outro (8 x 7), com cobertura, para a Praça Machado dos Santos.
- Colocação de barreiras à volta do palco e da régie
- Realização de ligações de água e luz nos Stands da Praça Machado dos Santos
- Realização de eletrificações nos Stands do Largo do Centenário
- Colocação de contentores médios e grandes para o Largo do Centenário e para a Praça Machado dos Santos, de acordo com a disponibilidade dos serviços.
- Cedência de vasos de ornamentação para colocação em frente aos palcos referidos.
- **GTIMAC/Comunicação**
- Elaboração de um cartaz e apoio no referido evento (divulgação junto dos meios de comunicação, bem como durante e após o evento)

Compromete-se a Junta de Freguesia no seguinte:

- Programação dos dois palcos durante os quatro dias do evento
- Baixada de luz para os dois palcos
- Policiamento dos dois locais
- Cedências e montagem de stands
- Licença junto da Sociedade Portuguesa de Autores
- Apoio logístico.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do art.º 33.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 30.07.2015 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do art.º 33.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a realização das Festas da Cidade de Valongo – Coorganização da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Valongo, com base na informação técnica prestada.

6.2 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO MINHO E O MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Universidade do Minho e o Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 158/DCTJ-AM/2015, datada de 29-07-2015, subscrita por Isabel Oliveira, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

«Fundada em 1973, a Universidade do Minho é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, patrimonial, financeira e disciplinar. É,

atualmente, reconhecida pela competência e qualidade dos seus professores, pela excelência da investigação, pela ampla oferta formativa graduada e pós-graduada e pelo seu alto nível de interação com outras instituições.

A Universidade do Minho é uma universidade de investigação, comprometida com a cadeia de valorização do conhecimento: Investigação, Desenvolvimento e Inovação, possuindo inúmeras parcerias de sucesso em projetos de investigação, culturais e de desenvolvimento socioeconómico.

Face às inúmeras vantagens para o Município, tendo em conta a credibilidade da Universidade e considerando o mútuo interesse na prossecução dos seus objetivos e o estabelecimento de formas de cooperação conjunta nas mais diversas áreas, julgamos de todo o interesse o estabelecimento de um Protocolo de Cooperação entre a Universidade do Minho e o Município de Valongo pelo propomos que a Câmara delibere a aprovação do Protocolo em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos das alíneas t) e u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que iam votar favoravelmente os pontos 6.2, 6.3 e 6.4, porque estavam interligados. Referiu que, tal como sempre manifestaram, a Festa da Bugiada e Mouriscada era, para eles, o elemento distintivo do concelho de Valongo, porque essa festa era única. E portanto, foi decidido no último mandato, por unanimidade, que o Município assumiria todos os esforços no sentido de promover essa festa, e consequentemente votariam favoravelmente esse protocolo, que também visava recuperar ou recomeçar o processo com a intenção de obter a classificação a Património Imaterial da Humanidade.

Clarificou que tinham a expectativa alicerçada no trabalho que estava feito e nas expectativas que foram lançadas no início do atual mandato de que o processo já estivesse mais adiantado. Contudo, tinham a noção que o processo regrediu nos últimos dois anos.

Perguntou se relativamente aos elementos que a Câmara estava a tentar obter do trabalho anterior, se já havia alguma inovação e qual o ponto de situação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Nogueira dos Santos**, dizendo que, na sua opinião, a Administração Local não devia estar imiscuída com as realizações de festas, porque normalmente quem estava na sua origem era uma ordem religiosa e um princípio que fazia parte da população. Mas, se a Câmara optasse por fazer parte, sugeria que se focalizasse num só evento que pudesse ter uma dimensão a nível local, distrital e nacional.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o processo da Bugiada e Mouriscada não regrediu, a dificuldade é que havia trabalho feito mas não havia um processo organizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse que o Dr. Paulo Lima, por vontade própria, afastou-se do processo e criou um problema, porque os elementos do trabalho efetuado ainda não tinham sido facultados.

Esclareceu que esse protocolo não tinha a ver diretamente com a Bugiada, mas era um protocolo de colaboração entre o Município de Valongo e a Universidade do Minho, e também uma relação aprofundada com o Núcleo de Estudos de Direito Local da Universidade do Minho, através do Professor Cândido Oliveira. Disse que o processo envolvia a Câmara Municipal, a Casa do Bugio e a Junta de Freguesia, com responsabilidades tripartidas, e não tinha dúvidas que criava condições para melhor organizar um processo e fazer a sua inscrição na Lista do Inventário Nacional e apresentar a sua candidatura à UNESCO. Referiu que a equipa científica que estava com o processo dava-lhe prestígio, e estava confiante que ia haver uma evolução.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas t) e u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação entre a Universidade do Minho e o Município de Valongo, com base na informação técnica prestada.

6.3 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM VISTA AO ESTUDO E À PROMOÇÃO DA FESTA DA BUGIADA E MOURISCADA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a celebração de Protocolo de Cooperação Interinstitucional com vista ao estudo e à Promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada, instruído com a informação técnica n.º 159/DCTJ-AM/2015, datada de 29-07-2015, subscrita por Isabel Oliveira, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

«O Município de Valongo, a União das Freguesias de Campo e Sobrado e a Associação Organizadora da Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado tem sido parceiras no desenvolvimento do processo de candidatura para o reconhecimento da Festa da Bugiada e Mouriscada como Património Cultural Imaterial. A elaboração da Candidatura exige serviços técnicos especializados não sendo possível o recurso aos técnicos da autarquia, motivo pelo qual é essencial proceder à aquisição de serviços técnicos externos para cumprimento daquele objetivo.

O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015 («Lei OE 2015»), estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

Dispõe o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que a emissão do referido parecer favorável depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 - B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”

Relativamente à alínea a), estamos perante serviços técnicos especializados, de que o Município não dispõe, pelo que terão de ser prestados por técnicos externos à autarquia. Assim, o protocolo a celebrar não reveste a natureza de trabalho subordinado, atendendo a que os serviços compreendidos no seu objeto serão exercidos com autonomia e sem caráter de subordinação.

Quanto à verificação da condição prevista alínea b), o valor estimado relativo aos serviços indicados é de 9.700,00€ (IVA incluído) a serem pagos em duas prestações de igual valor, sendo uma paga no corrente ano e a outra em 2016, e terá cabimento na rubrica orçamental. 02/02.02.14 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria.

No que se refere à verificação das condições referidas nas alíneas c) e d), informa-se que não existe em anos anteriores qualquer contrato com o mesmo objeto.

Assim, nestes termos, propõe-se:

1. Que seja providenciada a cabimentação da verba de 9.700,00€ IVA incluído.
2. Solicitar à Câmara Municipal que delibere emitir, nos termos do n.º 5 do art.º 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015, conjugado com o n.º 12 do mesmo artigo, o parecer prévio favorável à contratação de serviços através da celebração de um Protocolo de Cooperação Interinstitucional com o Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) da Universidade do Minho para realização do estudo e promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada.»

Em 2015.07.31, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2015), e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e porque se encontram verificados os respetivos requisitos, por **unanimidade**, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços técnicos externos através da celebração de um Protocolo de Cooperação Interinstitucional com o Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) da Universidade do Minho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.4 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM VISTA AO ESTUDO E À PROMOÇÃO DA FESTA DA BUGIADA E MOURISCADA DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de um Protocolo de Cooperação Interinstitucional com vista ao Estudo e à Promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada de Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 160/DCTJ-AM/2015, datada de 29-07-2015, subscrita por Isabel Oliveira, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

«A tradicional festa da Bugiada e Mouriscada ocorre, anualmente, a 24 de junho, dia de S. João, na freguesia de Campo e Sobrado. As suas origens são ainda mal conhecidas, contudo a sua dimensão e singularidade representam um relevante fator de identidade para a comunidade.

Trata-se de um riquíssimo fenómeno antropológico e etnográfico de inegável interesse patrimonial na freguesia de Campo e Sobrado e no Concelho de Valongo, pelo que, em 1997, foi reconhecida como Fenómeno de Interesse Cultural Concelhio. Em 2012, foi oficialmente reconhecida como Património Imaterial de Interesse Municipal, por deliberação camarária de 17 de maio, ao qual se associou no referido reconhecimento a Assembleia Municipal, em reunião de 27 de junho. A Festa da Bugiada e Mouriscada integra, ainda, a Rede Ibérica da Máscara, da qual a Câmara Municipal é um dos membros fundadores.

Unidos pelo estímulo comum do reconhecimento quer a nível nacional como internacional desta festa, o Município de Valongo, a União das Freguesias de Campo e Sobrado e a Associação Organizadora da Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado têm sido parceiros, e consideram que o estabelecimento de uma parceria com o Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho, centro de investigação por excelência, com uma larga e diversificada trajetória de estudo e intervenção no campo da comunicação e dos estudos culturais, será uma mais-valia para o desenvolvimento do processo de reconhecimento a Festa da Bugiada e Mouriscada. Face a todo o exposto, julgamos que a celebração do presente Protocolo é de vital importância para o Município, pelo que sugerimos a aceitação dos termos da Minuta de Protocolo em anexo.

Assim, propomos que a Câmara delibere a aprovação do Protocolo de Cooperação Interinstitucional, em anexo.

A cabimentação está acautelada no processo de emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de protocolo de Cooperação Interinstitucional com vista ao estudo e à promoção da Festa da Bugiada e Mouriscada.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos das alíneas t) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03.08.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas t) e u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação Interinstitucional, bem como a comparticipação financeira, com base na informação técnica prestada.

7.1 - PROCESSO Nº. 60-OC/2012, EM NOME DE NOS COMUNICAÇÕES, S.A.

LOCAL: RUA DA PASSAGEM – VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruído com a informação técnica n.º 507/DOTA.EU/2015, datada de 10.07.2015, subscrita por José Rocha, Engenheiro, cujo teor se transcreve: «Através do requerimento registado sob o nº 749, em 24.04.2015, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada através do cheque bancário no valor de 436,74.€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro com redação e alterações ulteriores, o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial. Mais se informa e de acordo com o estipulado no artigo 87.º deste mesmo diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes á operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos” (página n.º 119), não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 43,70€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54º e artigo. 87º, do DL 555/99, de 16 de dezembro, na redação e alterações ulteriores»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 14.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo.»

Em 15.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente redução da caução com base na informação técnica prestada.

7.2 - PROCESSO Nº. 72-OC/2012, EM NOME DE NOS COMUNICAÇÕES, S.A.

LOCAL: AVENIDA 5 DE OUTUBRO – VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruído com a informação técnica n.º 506/DOTA.EU/2015, datada de 10.07.2015, subscrita por José Rocha, Engenheiro, cujo teor se transcreve: «Através do requerimento registado sob o nº 751, em 24.04.2015, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada através do cheque bancário no valor de 1.247,11€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com redação e alterações ulteriores, o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial. Mais se informa e de acordo com o estipulado no artigo 87.º deste mesmo diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos” (página n.º 133), não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 124,71€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54º e artigo. 87º, do DL 555/99, de 16 de dezembro, na redação e alterações ulteriores.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 14.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,
Concordo.»

Em 15.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente redução da caução com base na informação técnica prestada.

7.3 - PROCESSO Nº. 27-OC/2015, EM NOME DE 5ENSESINFOOD,S.A.

LOCAL: RUA DO CAULINO, N.º 186 – ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruído com a informação técnica n.º 486/DOTA.EU/2015, datada de 06.07.2015, subscrita por José Rocha, Engenheiro, cujo teor se transcreve: «Através do requerimento registado sob o nº 1609, em 12.05.2015, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada através do cheque bancário no valor de 1.669,32€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro com redação e alterações ulteriores, o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial. Mais se informa e de acordo com o estipulado no artigo 87.º deste mesmo diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes á operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos” (página n.º 86), não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 166,93€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54º e artigo. 87º, do DL 555/99, de 16 de dezembro, na redação e alterações ulteriores.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 06.07.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo.»

Em 15.07.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28.07.2015, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente redução da caução com base na informação técnica prestada.

8.1 - APROVAÇÃO DO ESTUDO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL ELABORADO PARA AS RUAS MIGUEL BOMBARDA, DO CALVÁRIO E FERNANDO MATOS, NA FREGUESIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração de sinalização em diversos arruamentos da Freguesia de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 265/DPOM.RV/2015, datada de 28 de julho último, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«A Câmara Municipal de Valongo, tem vindo a desenvolver estudos de sinalização rodoviária, com o intuito de melhorar a condições de segurança para todos os utentes das vias de comunicação, quer sejam automobilistas, peões, munícipes com mobilidade condicionada, ou seja, uma melhoria na prevenção rodoviária municipal.

Sempre que recebemos exposições dos Munícipes nessa área, analisamos nos locais em causa a melhor solução quer em termos de segurança, quer em termos de fluidez do tráfego.

Nesse sentido e considerando que recebemos várias exposições de munícipes, a relatar que existem problemas de estacionamento abusivo, na Rua Miguel Bombarda, mais concretamente no troço compreendido entre a Rua Padre Avelino de Assunção e a Rua de S. Lourenço, que originam insegurança no cruzamento de viaturas na referida artéria, sentimos a necessidade de proibir todo e qualquer estacionamento no referido troço desse arruamento.

Esta proibição reflete-se na necessidade de criar condições de estacionamento na Rua Fernando Matos que colmatem as carências de estacionamento nesse local.

Nesse sentido propomos a alteração de sentidos de trânsito na Rua Fernando Matos para sentido único (descendente), permitindo estacionar no lado direito dessa via.

Foi realizada uma consulta pública aos moradores entre o dia 1 de dezembro e o dia 19 de dezembro de 2014, em relação a este assunto, concluindo-se que houve uma grande abstenção, tendo havido 3 respostas positivas em que concordam, uma não conclusiva e uma resposta negativa, em que não concordam.

Deste modo e tendo em conta o resultado da referida consulta, propôs-se a implementação de um sentido único na Rua Fernando Matos, (no sentido descendente) e as respetivas alterações na Rua Miguel Bombarda e Rua do Calvário em Ermesinde.

Face ao referido em epígrafe, consultou-se a Junta de Freguesia de Ermesinde, para que se pronunciasse sobre a presente proposta de sinalização vertical para a Rua Miguel Bombarda, Rua Fernando Matos e Rua do Calvário, em Ermesinde, tendo a mesma emitido parecer favorável nos seguintes termos, “ Em resposta

ao vosso ofício n.º 26/DPOM.RV/2015, sobre a alteração de sinalização na Rua Miguel Bombarda, Rua Fernando Matos e Rua do Calvário, informo que esta Junta de Freguesia não vê inconveniente na proposta apresentada, que a Câmara Municipal considera a mais adequada para o local, até porque a mesma já mereceu a anuência de alguns moradores naquela zona.”

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo, que contempla a alteração de sinalização em conformidade com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2015.07.29, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo com a presente informação.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.07.30, o seguinte despacho:

« Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.07.30, o seguinte despacho: «Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical e horizontal elaborada para a Rua Miguel Bombarda, no troço compreendido entre a Rua Padre Avelino de Assunção e a Rua de S. Lourenço e para a Rua do Calvário, na Freguesia de Ermesinde, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Aprovar a proposta de sinalização vertical para a Rua Fernando Matos, em Ermesinde, a qual contempla a implementação de sentido único (descendente), permitindo o estacionamento num dos lados da via.

3 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da sinalização vertical e horizontal prevista no referido estudo.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a Senhora Múncipe, **Eva da Silva Marques de Almeida**, cumprimentando os presentes.

Perguntou quando seria concluída a estrada que ligava a aldeia de Couce a Gondomar, porque os habitantes nessa aldeia tinham grande dificuldade em se deslocarem a S. Pedro da Cova, atendendo a que a estrada encontrava-se esburacada, e no inverno era difícil transitar por ali.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que a Câmara não tinha nenhuma intervenção prevista para esse local, pelas razões que já dissera à Senhora Múncipe. Acrescentou que estavam concentrados na questão da Azenha, que era o ponto de acesso a Couce.

Interveio o Senhor Múncipe, **José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Disse que o Senhor Presidente tinha reunido com os sindicatos da STCP, mas a Comissão de Utentes não esteve presente, e questionou qual o motivo para essa ausência.

Agradeceu, ainda, o facto de a Câmara ter retirado os eucaliptos que se encontravam no campo dos Montes da Costa.

Referiu, de seguida, que duas funcionárias da Universidade Fernando Pessoa estiveram na mina situada no complexo desportivo dos Montes da Costa, e pretendia saber qual o motivo dessa visita.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que reuniu com os sindicatos da STCP a pedido destes, que manifestaram preocupação com a degradação do serviço prestado pela STCP, pois havia uma supressão diária de quase 1.500 horários, o que estava a gerar conflitos com os utilizadores daquele serviço. Informou que também estava disponível para receber a Comissão de Utentes, se esta o solicitasse.

Relativamente à questão da nascente do Rio Tinto existente no complexo desportivo dos Montes da Costa, disse que ia averiguar o assunto.

Interveio o Senhor Múncipe, **Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Disse que, em resposta a uma solicitação sua sobre incompatibilidade de funções dos funcionários, recebeu um ofício da Câmara do teor seguinte: "Todos exercem as suas funções em regime de exclusividade, não exercendo qualquer outro cargo ou atividade, e inclusive no caso do Senhor Adjunto, este renunciou ao cargo que desempenhava anteriormente de gerente de uma sociedade comercial. Deste modo, nenhum dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência viola este regime de exclusividade." Disse que o parecer estava de acordo com a lei, mas que não correspondia à verdade, porque tinha na sua posse uma certidão que atestava o contrário, e pedia que o esclarecessem.

Disse, de seguida, que tinha uma lista com o nome dos funcionários da Câmara que acumulavam funções, mas requeria que lhe facultassem uma lista atualizada, porque, na sua opinião, existiam casos que não estavam em conformidade.

Disse, ainda, que solicitou o fornecimento de uma gravação áudio de uma reunião de Câmara, ao abrigo da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, mas o custo foi calculado de acordo com a Tabela de Taxas, e pedia esclarecimento quanto a esse procedimento.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que o cálculo dos custos em relação ao fornecimento de documentos, era calculado de acordo com o estipulado na lei, mas ia questionar os serviços quanto a isso.

Relativamente à questão de acumulação de funções, sugeriu que o Senhor Munícipe consultasse o site da Câmara, porque constava lá essa informação.

Quanto à questão da incompatibilidade de funções, disse que o parecer jurídico era muito claro, ou seja, não havia nenhuma incompatibilidade, mas ia pedir um novo parecer jurídico.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezoito horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Isabel Maria Monteiro Pereira, Assistente Técnica, do Município de Valongo. _____ --